

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANOINHAS

Legislativo aberto à Comunidade

PROJETO DE LEI Nº 104 /2018

01
NÚMERO
<i>cl</i>
RÚBRICA

TRANSFERE ALVARÁ PROVISÓRIO DE TÁXI

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Gilberto dos Passos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

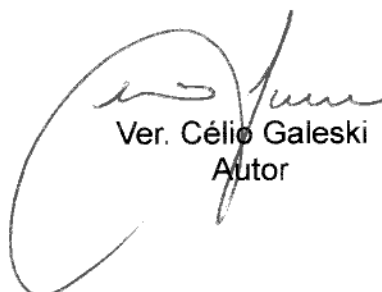
Art. 1º Fica transferido o alvará de funcionamento provisório de Ponto de Táxi no ponto nº 02, vaga nº 49, localizado na Praça Lauro Muller, de Odair José de Almeida, inscrito no CPF sob nº 028.345.519-52, autorizada pela Lei Municipal nº 5.208, de 13/11/2013, para Amauri Tomporoski inscrito no CPF com o nº 154.074.979-72.

Art. 2º A concessão do alvará provisório fica condicionado ao cumprimento exigências legais contantes na Lei nº 2.608, de 27/10/93.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o art. 2º da Lei Municipal nº 5.208, de 13/11/2013.

Canoinhas/SC, 07 de agosto de 2018.

Gilberto dos Passos
Prefeito Municipal


Ver. Célio Galeski
Autor